



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.176/2026 que "Cria premiações para eventos municipais e dá outras providências". A proposição tem por finalidade disciplinar as premiações relacionadas ao Torneio Leiteiro José Airtton Pereira – Zé Chiquinho, nas modalidades municipal e regional, bem como às disputas denominadas Miss Expopedra e Miss Expopedra Mirim.

No que se refere à competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. No âmbito municipal, a Lei Orgânica também contempla, entre as matérias de interesse local, o fomento da produção agropecuária e da organização do abastecimento alimentar, conforme dispõe seu art. 32, inciso I, alínea "h", fundamento que guarda pertinência com a realização do torneio leiteiro objeto da proposição.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece ser de iniciativa exclusiva do Prefeito a legislação que disponha sobre matéria orçamentária e aquela que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

No que se refere às atividades culturais abrangidas pela proposição, o art. 150 da Lei Orgânica Municipal dispõe que o Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal. A matéria também encontra respaldo no art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais.

A proposição estabelece critérios objetivos para a concessão das premiações, fixando os respectivos valores para as modalidades previstas no projeto, além de disciplinar condições para o recebimento dos prêmios e outras providências relacionadas à realização do torneio. Quanto à condição prevista no § 1º do art. 3º, relativa à existência de débitos municipais, sua aplicação deverá observar a legislação tributária e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

No aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que o Poder Executivo apresentou Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, informando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para o custeio da despesa, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A execução da despesa deverá observar, ainda, a disponibilidade financeira e as demais normas de direito financeiro aplicáveis.

Quanto à redação, a proposição apresenta, em linhas gerais, clareza, objetividade e adequada organização de seus dispositivos, não se identificando, sob o aspecto da técnica legislativa, impedimento à sua apreciação e aprovação.

Benedito Carlos da Silva
João Edilson Rocha



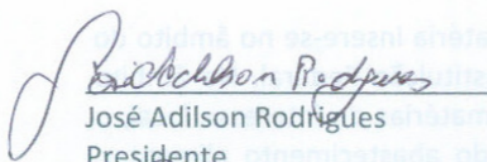
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

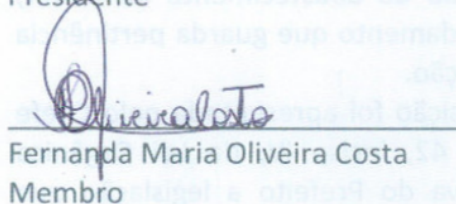


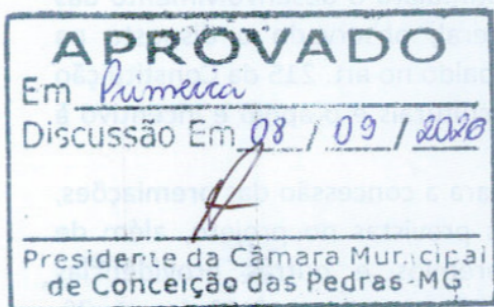
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.176/2026, opinando favoravelmente à sua aprovação pelo Plenário, observadas as exigências orçamentárias e financeiras e as demais normas aplicáveis à regular execução da despesa.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2026.

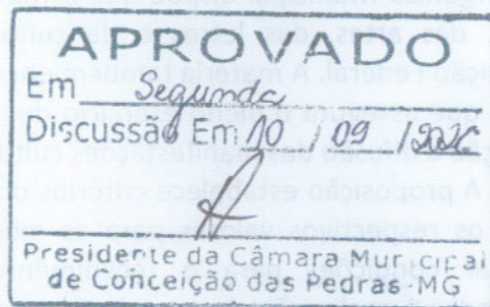

José Adilson Rodrigues
Presidente


Benedito Carlos da Silva
Secretário


Fernanda Maria Oliveira Costa
Membro



Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal